

EST	UN	CENTRO DE CUSTO
BHZ	202	5064402

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS** - SEBRAE-MG e a **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor De Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominada **PATROCINADORA**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte – MGCNPJ n.º 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual nº ISENTO neste ato representada por seu Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, FERNANDO CAMPOS MOTTA, CPF nº 053.618.976-55, ajustam entre si o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **CONTRATO** o repasse financeiro por parte da **PATROCINADORA**, tendo em contrapartida o recebimento de benefícios e entregas pela **PATROCINADA**, com a finalidade de patrocinar a realização de evento do **SEBRAE-MG**, denominado Trend Connection BH, a se realizar no dia 18 de outubro de 13:30 às 20:00, em (Belo Horizonte)-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 18/10/2023 a 30/12/2023 independentemente da data de assinatura pelos representantes legais, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos e aditado através de termos de apostilamento, conforme Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae e legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Do **SEBRAE-MG**:

- 3.1.1- Realizar o evento informado no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.1.2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **PATROCINADORA**, sem expressa autorização;
- 3.1.3- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da **PATROCINADORA**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 3.1.4- Disponibilizar para a **PATROCINADORA** logomarca no material de divulgação do evento em mídias e mailing dos participantes, **50 vagas gratuitas (sendo inicialmente liberadas 30 vagas e, à medida que as inscrições forem sendo realizadas, liberadas as outras 20 vagas), participação de um representante da PATROCINADORA na cerimônia oficial de abertura do evento**;
 - 3.1.4.1 - A logomarca da **PATROCINADORA** não será incluída nos materiais de divulgação do evento veiculados nas rádios, uma vez que os spots foram gravados antes do início da vigência do presente **CONTRATO**;

- 3.1.5- Submeter à aprovação da Gerência de Produção Visual (GEPVI) da Subsecretaria de Comunicação Social (SUCOM) todo material produzido com as marcas da Prefeitura de Belo Horizonte, o qual somente pode ser divulgado com a devida autorização da PATROCINADORA;
- 3.1.6- Zelar pela boa imagem e reputação comercial da marca da PATROCINADORA, como se sua fosse, empenhando seus melhores esforços para promovê-la, não podendo autorizar terceiros a utilizarem a logomarca da PATROCINADORA, salvo mediante prévia e expressa autorização desta;
- 3.1.7- Oferecer, em caso de evento de força maior, como impedimento de saúde de um palestrante, mentor ou facilitador; eventos climáticos; falha no fornecimento de energia ou qualquer outro acontecimento alheio à vontade da PATROCINADORA, que impeça a realização do Evento, uma alternativa de solução, como, por exemplo, a proposição de nova data, palestrante substituto, local alternativo, com o objetivo de não causar prejuízos à PATROCINADORA e aos participantes do Evento;
- 3.1.8- O uso da logomarca da PATROCINADORA é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este CONTRATO.

3.2- Da PATROCINADORA:

- 3.2.1- Efetuar o pagamento do valor referente ao patrocínio ao **SEBRAE-MG**, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;
- 3.2.2- Disponibilizar à PATROCINADORA a logomarca para a divulgação de sua marca;
- 3.3.3- Aprovar a aplicação da logomarca no material do evento ao longo do período de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Para a completa execução do objeto deste **CONTRATO**, a **PATROCINADORA** pagará ao **SEBRAE-MG** o valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, em 30 (trinta) dias após a **emissão do recibo respectivo, devidamente atestado**.
- 4.2- O pagamento será efetuado através de **depósito em conta bancária do Sebrae Minas**, emitido e enviado à **PATROCINADORA** pelo **SEBRAE-MG**.
Banco do Brasil – 001
Ag: 3392-8
Conta: 041659-2
- 4.3- O **SEBRAE-MG** reserva-se o direito de não devolver parte ou o valor total contratado por motivo de desistência da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1- O atraso no pagamento de qualquer das parcelas, implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.2- Em caso de desistência da **PATROCINADORA**, a mesma deverá arcar com o valor de todas as despesas incorridas até a data da desistência, acrescido, a título de multa, de 10% (dez por cento) do valor total deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

- 7.1- Fica acordado que cada uma das partes se responsabilizará por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, em relação aos empregados por ela alocados, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**, não existindo entre seus empregados e a outra parte nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1- Às partes ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.
- 8.2- O acompanhamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, será realizado pelo **SEBRAE-MG** através da Raíssa Ribeiro Soares (funcionária) ou na falta deste(a), por quem o **SEBRAE-MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 9.1- Nenhuma omissão ou demora pelas partes em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo.
- 9.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelas partes, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.
- 9.3- Nenhuma aceitação de serviços ou pagamento efetuados nos termos do **CONTRATO** desobrigará as partes de qualquer de suas obrigações previstas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e **CONTRATOS**.
- 10.1.1- A **PATROCINADORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 10.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1- As **PARTES** se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.2- As **PARTES** estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente **CONTRATO** têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as **PARTES** estejam submetidas.
- 11.2.1- As **PARTES** se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.
- 11.3- Cada **PORTE** é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente **CONTRATO**, a qualquer título.
- 11.4- As **PARTES** se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.
- 11.5- As **PARTES** se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste **CONTRATO** como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das **PARTES**, ainda que este **CONTRATO** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8766-34DD-650B-D77F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8766-34DD-650B-D77F



Hash do Documento

8C159EAC653AC09C8E30CF64AF4DA995CD82DEA21E58EEBB553003D9C72CF337

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

- Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 17/10/2023 18:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 17/10/2023 17:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

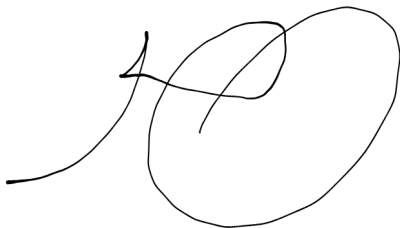
Evidências

Client Timestamp Tue Oct 17 2023 17:22:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9530874 Longitude: -43.9532056 Accuracy: 4011.1928611684125

IP 201.80.177.182

Assinatura:



Hash Evidências:

9B9BD92FC50E896E09637CFE005AEEAD2B179B993B71EEC77FC9D2DDB89191D6

- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 17/10/2023 17:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 17/10/2023 17:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Moratori Nunes Coelho - ***.569.166-** em 17/10/2023 16:14 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: Gustavo.Coelho@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 17 2023 16:14:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.93.236.25

Assinatura:



Hash Evidências:

D6C760E586FEE7A43B19731CE4609C0795C0DE0A0DDF2CF0E554470A6FDF2587

Fernando Campos Motta - ***.618.976-** em 17/10/2023 15:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando.motta@pbh.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 17 2023 15:55:11 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -19.926164386295046 Longitude: -43.944816204906324 Accuracy: 75

IP 152.255.118.87

Assinatura:



Hash Evidências:

D645854C2BDFB19D1CBB91C54579FE6D5D7D403751FFA106E796DB13D3CE5CF0

Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 17/10/2023 15:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Raissa Ribeiro Soares - ***.128.246-** em 17/10/2023 15:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: raissa.soares@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 17 2023 15:02:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9369556 Longitude: -43.9721394 Accuracy: 34.444

IP 187.72.244.26

Assinatura:

Raissa Soares

Hash Evidências:

76DFC91E65DD1FC70F106B73CFD0FBC4197414C081C6EDDF56871FC3054738F0

